



GABINETE GILBERT GISLER - XEPA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
VICE - LÍDER DA BANCADA DO PSB



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA,
JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

MATÉRIA: Projeto nº 118/2022

PROMOVENTE: Executivo Municipal

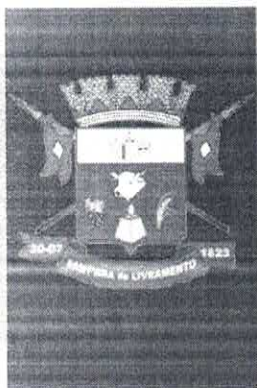
ASSUNTO: Autoriza o executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, considerando a execução de projeto financiado pela comunidade europeia, com natureza administrativa, para cooperação previsto no projeto, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018, Art. 2º, inciso IV.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que cria o cargo de Tecnólogo em Gestão Ambiental de Provimento Efetivo, neste município. A matéria vem instruída com o texto a ser analisado, bem como, justificativa. Cumpriu pauta, na forma regimental. Nas fls. 09, houve um pedido de urgência. Em 27 de maio, foi pedido vistas pelo vereador Enrique Civeira. Nas fl. 10, há parecer da CCJA, pela tramitação. Nas fls. 11 e 12, foi emendado. Em fls. 13 e 14, foi exarado parecer pela reprovação da referida emenda modificativa, entretanto, sem votação na CCJA. Nas fl. 15, há pedido de parecer da procuradoria jurídica. De fls. 16 a 21, há parecer pela constitucionalidade do PL, bem como, da emenda.

É o relatório.

Pois bem, inicialmente saliento, que a Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais, tem papel fundamental para a tramitação das matérias legislativas. O papel do edil, nesta comissão, deve ser de analisar os Projetos e exarar um parecer técnico, quanto à Constitucionalidade,



GABINETE GILBERT GISLER - XEPA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
VICE - LÍDER DA BANCADA DO PSB



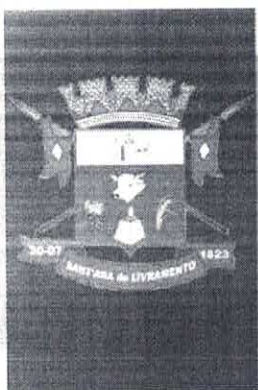
Legalidade e Regimentalidade, recomendando a tramitação ou não. Reconheço que há matérias de ordem complexa e que necessita uma maior atenção, ou como se diz "*alguns pares de olhos a mais*", o que não vislumbro no caso em comento. Essa ponderação, faz se necessária, pois, inúmeros projetos estão sendo encaminhados à Procuradoria desta casa, sem necessidade, bastando apenas uma discussão, quanto ao mérito, na Reunião da referida Comissão.

Progredindo, *in casu*, conforme bem explicitado pelo eminente procurador desta casa, *in verbis* :

"Ressalta-se que, em tese, mostra-se presente a pertinência temática da emenda, requerendo análise seu enfoque, sob a ótica do interesse público diante do fato do caso concreto, incumbência que cabe aos parlamentares."

Ao advogar, no sentido do: "*interesse público diante do fato do caso concreto*", o procurador, se refere, no momento da votação da referida emenda, em plenário. Distingue-se, os momentos da tramitação de um Projeto. As comissões têm caráter técnico e restringe-se a analisar, o que elenquei acima. Outro momento, é a apreciação em plenário, na qual, cada edil, votará conforme o interesse do povo que este representa e neste momento está a pertinência temática da emenda.

Peço *vênia*, ao meu colega Relator deste PL, para discordar, quanto ao seu Parecer, exarado em fls. 13 e 14. Desde já, deixo de fundamentar e me reporto as alegações elencadas no Parecer Jurídico 025/2022, a fim de evitar tautologias desnecessárias.



GABINETE GILBERT GISLER - XEPA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
VICE - LÍDER DA BANCADA DO PSB

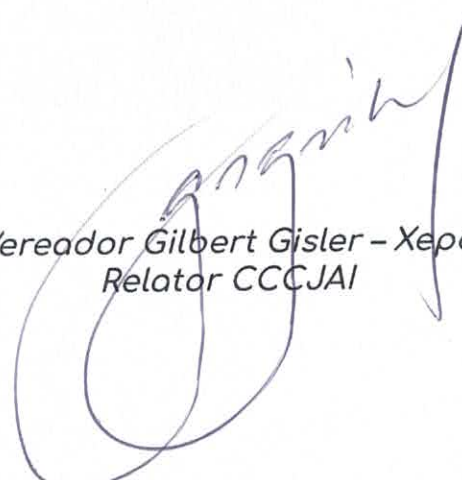


Deste modo, com a finalidade de dar andamento ao PL, a próxima Comissão e posteriormente a apreciação em Plenário. Na qual ressalto, a necessidade de analisar a pertinência temática da emenda.

Pelo exposto, pela relevância do tema e sua urgência, quanto a sua **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGIMENTALIDADE**, encerra seu parecer e recomenda a TRAMITAÇÃO, da Emenda 54/2022, na forma regimental.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sant'Ana do Livramento-RS, 06 de junho de 2022.


Vereador Gilbert Gisler - Xepa
Relator CCCJAI

RECEBIDO EM